Consulta Prévia n.º 4/2020
Com convite a 4 fornecedores
(Divisão em Lotes)



"Procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Refeições Confecionadas no âmbito da Ação Social Educativa destinadas às Escolas Básicas de 1.º Ciclo incluindo Pré-Escolar e Creches da RAM, para o período compreendido de 1 de setembro a 31 de dezembro de 2020 "

|| Rua João Tavira, n.º 3 • 9000-075 Funchal || Tel.: (+351) 291 214 750
|| www.madeira.gov.pt/drpri • drpri@edu.madeira.gov.pt

Assunto: Procedimento por consulta prévia para Fornecimento de Refeições Confecionadas para as no âmbito da Ação Social Educativa destinadas às Escolas Básicas de 1.º Ciclo incluindo Pré-Escolar e Creches da RAM para o período compreendido de 1 de setembro a 31 de dezembro de 2020

Pelo presente ofício convido Vossa Excelência a apresentar proposta de preço para o fornecimento mencionado em epígrafe.

1.º Entidade Adjudicante

A entidade pública contratante é a RAM - Secretaria Regional de Educação - DRPRI, sita na Rua João Tavira n.º 3- Telefones n.º 291214750 – , e-mail: drpri@edu.madeira.gov.pt, com o seguinte horário de funcionamento é das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas todos os dias úteis.

2.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 6 de agosto de 2020 do Exmo. Senhor Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia no uso de competência própria de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 27ª do CCP.

3.º Documentos que constituem a proposta

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, os quais devem ser apresentados diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008 de 14 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10 de outubro, Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, e alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012 M de 30 de março, do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M de 30 de dezembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017 de 8 de março.

1.2. Outros que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar devendo, obrigatoriamente, indicar:

1.2.1. A sua vontade de contratar indicando as condições em que se dispõe a fazê-lo.

1.2.2. O preço global por lote a que pretende concorrer, que corresponderá, também por cada lote, ao respetivo Preço Total Global para o período estimado de 1 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

1.3. Declaração da composição do preço.

1.4. Declaração comprovativa, nos termos da resolução n.º 75/2016 de 29 de fevereiro.

2) Na proposta o concorrente pode especificar outros aspetos que considere relevantes para apreciação da mesma.

3) A proposta deve ser apresentada segundo o modelo de preenchimento da plataforma.

4) O preço não deve incluir IVA, e é indicado em algarismos e por extenso.

5) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável.

6) Cada lote é uno e indivisível, não sendo considerada a proposta para cada lote que não considere fornecimento em todas as cozinhas que o constituem.

7) Na declaração justificativa do preço proposto, constam, de forma detalhada e individualizada, os custos e encargos que são componentes do preço proposto, nomeadamente vencimentos, encargos sociais, subsídios de férias e Natal, seguros, uniformes, equipamentos, consumíveis, produtos alimentares, bem como custos de formação e custos indiretos (administrativos, comerciais, sede filiais, etc.).

8) Na Declaração comprovativa, nos termos da resolução n.º 75/2016 de 29 de fevereiro, atestando-se o nível de intenção de aquisição de produtos frescos ou transformados de origem regional (que não deve ser confundido com o volume de aquisições a empresas regionais), a traduzir numa percentagem determinada a partir do valor desses produtos sobre o total a faturar no período em questão, sendo que a sua não apresentação, pressupõe que seja zero a percentagem referida.

9) A proposta deve ser assinada pelo concorrente e seus representantes de acordo com o legalmente estipulado.

10) No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem e seus representantes.

11) Para apresentação da proposta, os concorrentes preenchem o mapa de lotes constante da plataforma e ainda anexo 4.

12) A fim de facilitar as comunicações e notificações previstas no Código dos Contratos Públicos deverão os concorrentes indicar um endereço de correio eletrónico, na plataforma eletrónica.

13) Os documentos que constituem a proposta nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos são obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa.

4.º Prazo para apresentação de propostas

As propostas podem ser apresentadas até ao **dia 10 de agosto de 2020 às 23.59 horas**, através da plataforma utilizada pela entidade adjudicante que no caso em apreço é a ACIN GOV.
O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 66 dias.

5.º Modo de apresentação da proposta

De acordo com o n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro com as alterações constantes da Declaração de Retificação n.º 18-A/20008 de 28 de março, a proposta e restante documentação deverão ser preenchidas, devidamente assinada e enviada obrigatoriamente para a plataforma eletrónica Acin Gov.

6.º O critério de adjudicação

1 – O critério de adjudicação será o de proposta economicamente mais vantajosa, para cada lote, conforme o estipulado na alínea b) do nº 1do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, em avaliação do preço ou custo como único aspeto da execução ao contrato a celebrar.

7.º Critério de desempate

Em caso de empate nos preços apresentados, para cada lote aplicar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem:

1) A proposta do concorrente que apresentar o preço mais baixo para o maior número de lotes.
2) O concorrente que apresentar o maior número percentual na declaração definida no ponto 8 do artigo 6.º, nos termos da resolução n.º 75/2016 de 29 de fevereiro, privilegiando as opções que contribuem para uma menor pegada de carbono.

3) Em caso de empate nos preços apresentados para cada lote aplicar-se-á o critério de sorteio[1] presencial bola preta/bola branca[2].

[1] De acordo com a nota produzida pelo TC.
[2] O eventual sorteio terá as seguintes regras:
- No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
- Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar.
Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do júri;
- De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;
- As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente.

|| Rua João Tavira, n.º 3 • 9000-075 Funchal || Tel.: (+351) 291 214 750
|| www.madeira.gov.pt/drpri • drpri@edu.madeira.gov.pt

8.º Órgão competente para prestar esclarecimentos

Compete a Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do Concurso.

9.º Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida prestação de caução, sendo a mesma exigida quando o valor ultrapassa os 200 mil euros.

10.º Análise das propostas

A análise das propostas será efetuada, pelos serviços desta Direção Regional, no primeiro dia útil imediato ao da data limite para a sua entrega.

11.º Documentos de Habilitação

1. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de **5 dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, estabelecendo-se o prazo de 2 dias uteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo n.º 86.º.

2. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme o Modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, alterado pelo DLR n.º6/2018/M de 15 de março;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo n.º 55.º;

c) Certidão permanente da empresa;

d) Registo Criminal da Empresa;

e) Registo Criminal do sócio ou sócios gerentes com poderes para obrigarem a sociedade;

f) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);

g) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);

O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas.
- Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.

|| Rua João Tavira, n.º 3 • 9000-075 Funchal || Tel.: (+351) 291 214 750
|| www.madeira.gov.pt/drpri • drpri@edu.madeira.gov.pt

h) Anexo R do IVA;

i) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).

3. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

4. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º1 do artigo n.º 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratados nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo n.º 7º do DLR n.º34/2008/M, de 14 de agosto na redação dada pelo artigo n.º 35.º do DLR n.º2/2011/M, de 10 de janeiro.

5. Os adjudicatários que não estejam legalmente obrigados ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

Parte I
CLÁUSULAS JURÍDICAS
Cláusula 1.ª
Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir nos contratos a celebrar com os adjudicatários, na sequência deste procedimento, que tem por finalidade um procedimento por Consulta Prévia para o fornecimento de Refeições Confecionadas no âmbito da Ação Social Educativa destinadas às Escolas Básicas de 1.º Ciclo incluindo Pré-Escolar e Creches da RAM, pelo período compreendido entre 1 de setembro a 31 de dezembro de 2020

Cláusula 2.ª
Contratos

1 – Os Contratos são compostos pelo respetivo clausulado contratual e documentos anexos.
2 – Fazem parte integrante dos Contratos os seguintes documentos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente reconhecidos pela SRE-DRPRI;
b) Os esclarecimentos e as retificações ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) As propostas adjudicadas;
e) Os esclarecimentos sobre as propostas adjudicadas prestados pelos adjudicatários.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado dos Contratos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo n.º 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo n.º 101.º desse mesmo diploma legal.

5 – Em qualquer caso, as normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução dos Contratos prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, de acordo com o disposto no artigo 51.º do Código dos Contratos Públicos.

6 – O incumprimento, por uma das partes, dos deveres ou quaisquer obrigações do Contrato, confere, nos termos legais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o Contrato.

7 – A rescisão do Contrato com um dos adjudicatários confere o direito a interpor qualquer ação por parte da entidade adjudicante, com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos.

8 – A falsidade das declarações e/ou dos documentos apresentados sujeita os responsáveis às sanções cominadas para os crimes respetivos e a adjudicação ficará sem efeito.

Cláusula 3.ª
Prazo de execução

1 – Os bens devem ser fornecidos nos estabelecimentos de ensino com início estimado a 1 de setembro e términus a 31 de dezembro de 2020.

2 – O fornecimento das Refeições deve ser de acordo com as cláusulas técnicas deste Caderno de Encargos.

3 – Os Contratos mantêm-se em vigor até à conclusão de entrega dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.ª
Preço Base

1 - O preço base pela execução da totalidade é de € 1 579 429,00.€ (Um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove euros), não incluindo o IVA, que, nos termos do n.º 1 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos, é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato.

2 – Os preços bases para cada lote, não incluindo o IVA, são os seguintes:

1- Lote – Câmara de Lobos: 105 635,00€ (Cento e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco euros);
2- Lote - Câmara de Lobos: 103 721,00€ (Cento e três mil, setecentos e vinte e um euros)
3- Lote – Calheta: 79 096,00€ (Setenta e nove mil e noventa e seis euros);
4- Lote – Ponta do Sol: 75 503,00€ (Setenta e cinco mil, quinhentos e três euros);
5- Lote – Ribeira Brava: 126 622,00 € (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois euros);
6- Lote - Porto Santo: 50 160,00€ (Cinquenta mil, cento e sessenta euros);
7- Lote – São Vicente/Porto Moniz: 68 559,00€ (Sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove euros)
8- Lote - Santana: 53 103,00€ (Cinquenta e três mil, cento e três euros);
9- Lote – Santa Cruz: 81 519,00€ (Oitenta e um mil, quinhentos e dezanove euros);
10- Lote - Santa Cruz: 124 220,00€ (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte euros).
11- Lote - Machico: 148 078,00 € (Cento e quarenta e oito mil e setenta e oito euros).
12- Lote - Funchal: 73 862,00€ (Setenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois euros).
13- Lote - Funchal: 96 860,00€ (Noventa e seis mil, oitocentos e sessenta euros).
14- Lote - Funchal: 86 209,00€ (Oitenta e seis mil, duzentos e nove euros).
15- Lote - Funchal: 98 862,00€ (Noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e dois euros).
16- Lote - Funchal: 146 028,00€ (Cento e quarenta e seis mil e vinte e oito euros).
17- Lote - Funchal: 61 392,00€ (Sessenta e um mil, trezentos e noventa e dois euros).

3 – Pelo fornecimento dos bens objeto do/s Contrato/s, os preços contratuais que a SRE-DRPRI se obriga a pagar às entidades adjudicatárias é o preço constante das propostas adjudicadas, valor a que será acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4 – Os preços contratuais incluem todos os custos, encargos e despesas inerentes à execução de todas as prestações que constituem objeto dos Contratos designadamente, transporte, armazenamento e meios logísticos, recursos humanos e materiais bem como quaisquer encargos.

Cláusula 7.ª
Condições de Pagamento

1 – "Nos termos de Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atrasos, o fornecimento dos bens só deverá ser concretizado após o conhecimento prévio do nº de compromisso para o mês em questão e até ao respetivo valor. O direito de pagamento apenas se efetiva nesses termos, nos prazos legais."

Cláusula 8.ª
Conformidade e garantia técnica

1 – O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos a entregar aos Estabelecimentos de Ensino com a execução do Contrato, às exigências legais aplicáveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.
2 – O prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios, nomeadamente humanos, materiais, informativos, que sejam necessários e adequados à prestação do serviço.

Cláusula 9.ª
Resolução dos Contratos

1 – O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes dos Contratos confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver os Contratos, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso nos prazos estabelecidos para qualquer uma das fases que integram a presente prestação de serviços por período superior a 30 dias úteis.

Cláusula 10.ª
Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes dos Contratos, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados nos Contratos.
2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes dos Contratos deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 11.ª
Foro Competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal da Comarca do Funchal.

Cláusula 12.ª
Legislação aplicável

Em todo o omisso, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações constantes do Decreto-Lei nº 59/2008 de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 233/2209 de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2209 de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011 pelos Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, retificação pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10 de outubro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M de 15 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 1A/2020/ de 31 de dezembro e demais legislação em vigor.

|| Rua João Tavira, n.º 3 • 9000-075 Funchal || Tel.: (+351) 291 214 750
|| www.madeira.gov.pt/drpri • drpri@edu.madeira.gov.pt

CONSULTAS PRÉVIAS 1º Trimestre de 2020

Lote Contratado atual	Estabelecimentos/Cozinhas	Nº Cz	Preços contratos atuais: Almoço	Preços contratos atuais: Lanche (*2)	Preços propostos: Almoço	Preços propostos: Lanche	Dias 1º Ciclo: 67 — Nº Alunos 1º. Ciclo	Dias Creche e EPE: 78 — Nº Alunos Creche e Pré	Almoços Estimados 1º Trim (+ 2x lanches)	Preço Base/lote (s/IVA)	Preço Lote Proposto
Lote 1	EB1cPE DE CÂMARA DE LOBOS - C. Lobos	1	0,90 €	0,15 €			127	45	11 899		
U	EB1cPE do RANCHO / CALDEIRA - C.Lobos	1	0,90 €	0,15 €			50	20	4 861		
	EB1cPE DA LOURENCINHA - C.Lobos	1	0,90 €	0,15 €			109	63	12 095		
	EB1cPE RIBEIRO DA ALFORRA - C.Lobos	1	0,90 €	0,15 €			112	43	10 749		
	EB1cPE FONTE DA ROCHA - C.Lobos	1	0,90 €	0,15 €			63	33	6 727		
	Total Lote 1		**0,90**	**0,15**			**461**	**204**	**46 331**	105 635	**0,00 €**
Lote 2	EB1cPE DA MARINHEIRA - Estreito C.Lobos	1	0,97 €	0,15 €			55	23	4 931		
I	EB1cPE COVÃO - C.Lobos	1	0,97 €	0,15 €			110	47	9 932		
	EB1cPE C.LOBOS - Estreito C.Lobos (inclui Garachico Pré-22; 1ºC-36)	2	0,97 €	0,15 €			180	60	15 066		
	EB1cPE JARDIM da SERRA - Jardim da Serra - C.Lobos	1	0,97 €	0,15 €			61	38	6 346		
	EB1cPE e Creche da QUINTA GRANDE - Quinta Grande - C.Lobos (Creche-21)	1	0,97 €	0,15 €			75	68	9 296		
	Total Lote 2		**0,97**	**0,15**			**481**	**236**	**45 572**	103 721	**0,00 €**
Lote 3	EB1cPE CALHETA - Calheta (inclui L.Atouguia Pré-12; 1ºC-41)	2	1,17 €	0,15 €			92	40	9 005		
G	EB1cPE do ESTREITO DA CALHETA - Estreito Calheta	1	1,17 €	0,15 €			54	25	5 401		
	EB1cPE e Creche da LADEIRA E LAMACEIROS - Arco Calheta (Creche-15)	1	1,17 €	0,15 €			71	71	9 986		
	EB1cPE e Creche do LOMBO da GUINÉ - Arco Calheta (Creche-15)	1	1,17 €	0,15 €			51	47	6 871		
	Total Lote 3		**1,17**	**0,15**			**268**	**183**	**31 263**	79 096	**0,00 €**
Lote 4	EB1cPE CARVALHAL E CARREIRA - Canhas P.Sol	1	1,06 €	0,15 €			39	12	3 372		
U	EB1cPE do LOMBO DOS CANHAS - Canhas P.Sol	1	1,06 €	0,15 €			54	31	5 734		
	EB1cPE do VALE E COVA DO PICO - Canhas P.Sol	1	1,06 €	0,15 €			40	12	3 435		
	EB1cPE do LOMBO DE SÃO JOÃO (P.S) - P.Sol	1	1,06 €	0,15 €			29	11	2 661		
	EB1cPE da LOMBADA - P.Sol	1	1,06 €	0,15 €			37	17	3 615		
	EB1cPEeCreche P.Sol (1ºC-78) (Inclui M.Mar Pré-40 + Inf. O SOL Creche-36; Pré-21)	3	1,06 €	0,15 €			78	97	12 152		
	Total Lote 4		**1,06**	**0,15**			**277**	**180**	**30 969**	75 503	**0,00 €**
Lote 5	EB1cPE da TABÚA - R.Brava	1	1,09 €	0,15 €			27	17	2 916		
U	EB1cPE do CAMPANÁRIO - Campanário R.Brava	1	1,09 €	0,15 €			81	63	9 617		
	EB1cPE da CORUJEIRA - R.Brava	1	1,09 €	0,15 €			47	28	4 960		
	EB1cPE do LOMBO de S. JOÃO e S. PAULO - R.Brava (S.Paulo Pré-13; 1ºC-15)	2	1,09 €	0,15 €			68	36	6 849		
	EB1cPE e Creche da RIBEIRA BRAVA - R.Brava (Inclui Infantário O BALÃO - Creche-50; Pré-44)	2	1,09 €	0,15 €			178	154	22 262		
	EB1cPE da SERRA de ÁGUA - R.Brava	1	1,09 €	0,15 €			32	20	3 445		
	Total Lote 5		**1,09**	**0,15**			**433**	**318**	**50 048**	126 622	**0,00 €**
Lote 6	EB1cPE e Creche P.Santo (Inclui C.BAIXO 1ºC-74 e Infantário O MOINHO Creche-35; Pré-71)	1	1,17 €	0,15 €			74	106	12 300		
G	Externato Nossa Sra da Conceição - P.Santo	0	1,17 €	0,15 €			94	23	7 526		
	Total Lote 6		**1,17**	**0,15**			**168**	**129**	**19 826**	50 160	**0,00 €**
Lote 7	EB1cPE da PONTA DELGADA (1ºC-42) e BOAVENTURA (Pré-35) - S.Vicente	2	1,25 €	0,15 €			42	35	5 489		
G	EB1cPE e Creche de SÃO VICENTE (S.Vicente 1ºC-73) (Lameiros Pré-70; 1ºC-11) (A ONDINHA Creche-33)	3	1,25 €	0,15 €			84	103	13 525		
	EB1cPE e Creche do PORTO MONIZ - P.Moniz (Inclui Inf. A ESTRELA DO MAR Creche-9 Pré-20)	2	1,25 €	0,15 €			66	48	8 084		
	Total Lote 7		**1,25**	**0,15**			**192**	**186**	**27 098**	68 559	**0,00 €**
Lote 8	EB1cPE e Creche de SANTANA - Santana (Inclui O COLMINHO Creche-38 + CAMINHO CHÃO Pré-61)	3	1,25 €	0,15 €			66	99	12 023		
G	EB1cPE e Creche do FAIAL e SÃO ROQUE do FAIAL - Santana (Faial 1ºC-34; S.R.Faial Creche-15 e Pré-21)	2	1,25 €	0,15 €			34	36	5 035		
	EB1cPE e Creche de SÃO JORGE - Santana	1	1,25 €	0,15 €			29	26	3 931		
	Total Lote 8		**1,25**	**0,15**			**129**	**161**	**20 989**	53 103	**0,00 €**
Lote 9	EB1cPE de STA CRUZ - Sta Cruz (Inclui PALMEIRA Creche-11; Pré-10)	2	1,00 €	0,15 €			177	156	21 624		
G	EB1cPE de GAULA Dr. CLEMENTE TAVARES - Gaula Sta Cruz	1	1,00 €	0,15 €			35	13	3 023		
	EB1cPE da CAMACHA - Camacha Sta Cruz	1	1,00 €	0,15 €			76	82	10 339		
	Total Lote 9		**1,00**	**0,15**			**288**	**251**	**34 987**	81 519	**0,00 €**
Lote 10	EB1cPE DAS FIGUEIRINHAS - Caniço Sta. Cruz	1	0,86 €	0,15 €			171	62	15 315		

U	EB1cPE DO CANIÇO - Caniço Sta. Cruz	1	0,86 €	0,15 €			230	110	22 551		
	EB1cPE da ASSOMADA - Caniço Sta Cruz	1	0,86 €	0,15 €			187	66	16 616		
	Total Lote 10		**0,86**	**0,15**			**588**	**238**	**54 482**	124 220	**0,00 €**
Lote 11	EB1cPE e Creche DO CANIÇAL - Caniçal Machico (Inclui Infantário A GAIVOTA Creche-25; Pré-20)	2	1,14 €	0,15 €			83	105	12 788		
I	EB1cPE e Creche de ÁGUA de PENA - Água Pena Machico (Inclui a Creche O BÚZIO Creche-36; Pré-28)	2	1,14 €	0,15 €			63	88	10 309		
	EB1cPE ENG LUIS SANTOS COSTA - Machico (Inclui O BARQUINHO Creche-49; Pré-45)	2	1,14 €	0,15 €			267	175	29 331		
	EB1cPE e Creche MAROÇOS e STO ANTÓNIO DA SERRA (inclui Maroços Pré-17; 1ºC-30)	2	1,14 €	0,15 €			49	42	6 100		
	Total Lote 11		**1,14**	**0,15**			**462**	**410**	**58 529**	148 078	**0,00 €**
Lote 12	EB1cPE e Creche de SÃO GONÇALO - Funchal (Inclui Infantário S. GONÇALO Creche-18; Pré-19)	2	0,99 €	0,15 €			31	51	5 692		
I	EB1cPE e Creche PROF. ELEUTÉRIO DE AGUIAR - Sta Maria Maior Funchal	1	0,99 €	0,15 €			138	150	19 689		
	EB1cPE S. FILIPE - Sta Maria Maior Funchal	1	0,99 €	0,15 €			67	32	6 566		
	Total Lote 12		**0,99**	**0,15**			**236**	**233**	**31 947**	73 862	**0,00 €**
Lote 13	EB1cPE VISCONDE CACONGO - Sta Maria Maior Funchal (Inclui FAIAL Pré-20; 1º C-74)	2	0,94 €	0,15 €			140	62	13 363		
G	EB1cPE do RIBEIRO DOMINGOS DIAS - Sta Maria Maior Funchal	1	0,94 €	0,15 €			111	39	9 850		
	EB1cPE da PENA - Funchal	1	0,94 €	0,15 €			113	55	11 149		
	EB1cPE do MONTE - Monte Funchal (inclui LIVRAMENTO Pré-30; 1ºC-78)	2	0,94 €	0,15 €			94	30	8 120		
	Total Lote 13		**0,94**	**0,15**			**458**	**186**	**42 482**	96 860	**0,00 €**
Lote 14	EB1cPE do BOLIQUEIME - Sto António Funchal	1	0,90 €	0,15 €			105	26	8 519		
U	EB1cPE da LADEIRA - Sto António Funchal	1	0,90 €	0,15 €			147	56	13 364		
	EB1cPE SANTO AMARO - Sto António Funchal (inclui SAPATINHO Creche-41; Pré-68)	2	0,90 €	0,15 €			126	109	15 927		
	Total Lote 14		**0,90**	**0,15**			**378**	**191**	**37 811**	86 209	**0,00 €**
Lote 15	EB1cPE do AREEIRO e LOMBADA - S. Martinho Funchal (Areeiro: Pré-40; 1º C-58)	2	0,96 €	0,15 €			157	80	16 591		
U	EB1cPE da AJUDA - S. Martinho Funchal	1	0,96 €	0,15 €			172	60	16 042		
	EB1cPE de S. MARTINHO - S. Martinho Funchal	1	0,96 €	0,15 €			132	31	11 149		
	Total Lote 15		**0,96**	**0,15**			**461**	**171**	**43 783**	98 862	**0,00 €**
Lote 16	EB1c/PE e Creche NAZARÉ - S. Martinho Funchal (Inclui GIRASSOL Creche-49; Pré-81 + CARROCEL Creche-37; Pré-76)	2	0,90 €	0,15 €			226	266	35 531		
U	EB1cPE dos ILHÉUS - Sé Funchal	1	0,90 €	0,15 €			167	42	14 320		
	EB1cPE da CRUZ DE CARVALHO - S. Pedro Funchal	1	0,90 €	0,15 €			143	61	14 196		
	Total Lote 16		**0,90**	**0,15**			**536**	**369**	**64 047**	146 028	**0,00 €**
Lote 17	EB1cPE de S.ROQUE - S. Roque Funchal (L.Segundo e Galeão) Galeão: Pré-20; 1ºC-26	2	0,93 €	0,15 €			110	56	10 564		
U	EB1cPE da ACHADA - S. Roque Funchal	1	0,93 €	0,15 €			198	63	16 362		
	Total Lote 17		**0,93**	**0,15**			**308**	**119**	**26 926**	61 392	**0,00 €**
	Total p/ 1º Trimestre						**6 124**	**3 765**	**667 089**	**1 579 429**	
										s/IVA	
	Preços (média pesada)		1,006	0,15						1 768 960,48	
										c/IVA	

Os preços base foram estabelecidos com base nas propostas apresentadas pelas 4 empresas excluídas do CPI inviabilizado